

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1303 - 31 de Maio de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.859 , DE 31 DE MAIO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Campo Belo-MG em virtude do falecimento da Senhora Marilena Neves dos Passos.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da vereadora deste município, senhora MARILENA NEVES DOS PASSOS (Leninha);

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade campobelense no decorrer de sua vida como cidadã e vereadora e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campobelense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade campobelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público campobelense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Campo Belo-MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARILENA NEVES DOS PASSOS,



que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Campo Belo-MG, como cidadã e no exercício do cargo de Vereadora.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de maio de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.860, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.3339039 000000000000.1010000	2.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.1023.3449051 000000000000.1010000	2.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor



Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3339036 000000000000.1000000	20.000,00
-------------	---------------------------------------	--	-----------

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.1225.3449052 000000000000.1000000	20.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3339036 000000000000.1000000	35.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3339030 000000000000.1000000	35.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado : R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.3339039 000000000000.1000000	9.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0695.0002.2144.3339030 000000000000.1000000	9.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.1003.3449052 000000000000.1000000	125.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.3469071 000000000000.1000000	125.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0026.0782.0071.2047.3339030 000000000000.1000000	50.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0452.0122.2217.3339034 000000000000.1000000	50.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.3339039 000000000000.1010000	10.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0003.2050.3319004 000000000000.1010000	10.000,00



--	--	--	--

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0452.0122.2217.3339039 000000000000.1000000	71.400,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0452.0122.2217.3339034 000000000000.1000000	71.400,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339036 000000000000.1000000	20.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0392.0160.2017.3339039 000000000000.1000000	20.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339036 000000000000.1000000	20.000,00



Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.3319011 000000000000.1000000	20.000,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339036 000000000000.1000000	20.000,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.3339039 000000000000.1000000	20.000,00

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 28 de maio de 2021.

Campo Belo, 31 de maio de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.861, 31 DE MAIO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,



Considerando que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, não impõe prejuízo aos negócios do Município e proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas municipais, o dia 04 de junho de 2021.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais e ininterruptos:

- a) UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Cemitério;
- c) Limpeza pública;
- d) Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo;
- e) Serviço de plantão 24 horas do DEMAÉ - telefone 3832-5455;
- f) Equipes de vacinação;
- g) Centros de Atendimento aos contaminados com o Covid-19- Escolas José Alvarenga e Lalá Fernandes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de maio de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.862, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologa Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 98 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho elaborado pela empresa contratada SAMET – Saúde e Medicina do Trabalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.147.676/0001-75, que estabelece as condições insalubres que estão expostos os servidores municipais que desempenham funções de Combate ao Covid-19, no qual considera o direito ao adicional de insalubridade de 40% (grau máximo), por período a ser avaliado conforme a fase da pandemia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogado o Decreto nº 5.856, de 28 de maio de 2021.



Campo Belo, 31 de maio de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 93/2021. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as demandas da Atenção Primária, Atenção Secundária, EMAD, Equipe Multiprofissional (NASF), Academia da Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 24/06/2021, às 08:00 horas.** O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **31/05/2021**, no site: campobelo.atende.net. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7976. **E-mail:** licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo, edição Nº 1301, de 27 de maio de 2021, no Extrato de Publicação que se trata do extrato de publicação:

Onde se lê: “**Objeto:** Aditivo de quantitativo ao contrato em 25% passando o valor seu total ser R\$ 59.875,00”.

Leia-se: “**Objeto:** Aditivo de quantitativo ao contrato em 25% passando o valor seu total ser R\$ R\$ 59.125,00”.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/2021, **firmado no dia:** 27/05/2021, com a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA;**
Objeto: Revisão contratual ajustando-se o valor do teste que era de R\$ 47,90 para R\$ 44,90;
Fundamento Legal: Art. 65 “d” da Lei 8.666/93; **Dispensa:** 001/2021. **Processo:** 005/2021.